



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra – Plenário Arthur Mendes de Souza

EmendaLeiOrganica nº 003.2001

EMENDA Nº 03/01

Altera parcialmente a redação do Art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e disposição regimentais, em especial daquela prevista no § 2º do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário APROVOU e ela PROMULGA a seguinte EMENDA:

Art. 1º – O artigo 26 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 26** – Serão realizadas mensalmente duas sessões ordinárias, na forma a ser estabelecida no Regimento Interno”.

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo,
em 20 de fevereiro de 2001.

RENÉ FIRMES MAIA
Presidente

ALICE FERREIRA ESTEVO
Vice-Presidente

ALMIR MAIA MACHADO
1º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado nesta Casa de Leis, em 20 de fevereiro de 2001.

LUZINEIA ZANELATO DE CASTRO
Chefe de Gabinete